



Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, 68 – Centro – CEP 37130-029 – Alfenas(MG)

Fone:(35)3698-2156 - Licitações(35) 3698 – 1372 – Setor Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br -

FL.	

CONTRATO Nº 02/2022

PROCESSO Nº 082/2020(FMS)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020.
VALIDADE: 12(DOZE) MESES.

Aos **04(quatro) dias do mês de janeiro de 2022**, o Fundo Municipal de Saúde de Alfenas, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ nº11.436.319/0001-80, situado à Praça Dr.Emilio da Silveira, nº 68, centro de Alfenas - MG, neste ato representado pela Exma. Sra. Secretária Municipal de Saúde, Srª Deyv Cabral de Assis, designada pela **Portaria 387/2021**, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, pela Lei nº 10.520/2002, pelos Decretos nº 1603/2016 e suas alterações e 1.037/2003 com alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 013/2020, por deliberação da Comissão de Pregão, Ata de Julgamento de Preços, publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Alfenas, e homologada pelo Exmo. Sra. Secretária, a(s) folha(s) anexa(s) ao Processo nº 082/202(FM), **RESOLVE contratar empresa, para execução indireta de serviços, objetivando especializada em fornecimento de mão de obra, material e disponibilização de equipamento necessários compreendidos à limpeza e conservação do Canil Municipal, incluindo tratos de animais de pequeno e médio porte.** Em suas atividades diárias de atendimento a demanda do município, conforme especificações e condições constantes do Edital do pregão 013/2020, que passa a fazer parte desta, tendo sido classificadas(s) a(s) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) empresa(s) **DAIR DA SILVA NOGUEIRA - ME portadora do CNPJ/MF sob o nº36.349.091/0001-12, localizada à ARÉA RURAL , s/nº Estrada de Terra Alfenas/Serrania, Km 03, Área Rural de Alfenas – MK, na cidade de Alfenas Estado de Minas Gerai , CEP: 37.138-899, classificada(s) em primeiro(s) lugar(es) de acordo com resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao Processo, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.**

Esse termo está vinculado ao edital do **Pregão Presencial n.º 013/2020**, autorizado no **Processo Licitatório n.º 082/2020(FM),(art. 55, XI).**

Fornecedor Registrado em 1º lugar, vencedor do(s) produto(s) conforme resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao presente instrumento, com o valor total estimado de **RS 259.200,00 (duzentos cinquenta nove mil e duzentos reais).** De acordo com o mapa de apuração em anexo.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, nº 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
CIDADÃO 2021 / 2024



Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, 68 – Centro – CEP 37130-029 – Alfenas(MG)

Fone:(35)3698-2156 - Licitações(35) 3698 – 1372 – Setor Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br -

FL.	

01- DO OBJETO (ART. 55, I):

O presente Contrato tem como Objeto a Contratação Especializada em Fornecimento de Mão de obra, Material e Disponibilização de Equipamentos necessários, compreendidos à Limpeza e Conservação do Canil Municipal, incluindo Tratos de Animais de Pequeno e Médio Porte,

2 - DA VALIDADE DO CONTRATO

I - O presente Contrato terá a validade pelo período de **12(doze) meses**, a partir da sua assinatura, podendo ser renovado caso houver interesse da Administração Pública de acordo com o inciso II, do Art. 57 a Lei nº 8.666/93;

II - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações que lhes foram impostas pela Lei Federal nº 8.883/94, o presente Contrato será cancelado, garantidos às suas Detentoras, o Contraditório e a Ampla Defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DO CONTRATO

I - O presente Contrato poderá ser utilizado, por outros Órgãos da Administração Pública Direta e Indireta.

04 - DO PREÇO(ART.55, III)

I – O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) do presente Contrato são os constantes da Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Presencial nº 013/2020**;

II - Serão de inteira responsabilidade da Executante(Contratada) todos os encargos sociais e tributos incidentes sobre a remuneração, bem como despesas com deslocamento e estadia em Alfenas(mg) para a execução dos serviços;

III - O pagamento será até 21(vinte e um) dias após a emissão da Nota Fiscal.

05 - DO LOCAL E PRAZO

I - Os serviços serão realizados durante o prazo de vigência do Contrato, em até **12(Doze) meses**, a partir da Homologação do Processo, podendo ser prorrogado na forma do Art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, mediante Termo Aditivo, se for do

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, dentro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br - Licitações: (35)3698-1360

Compras - Fundo Municipal de Saúde: (35)3698-1372 - e-mail:compras.saude@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, 68 – Centro – CEP 37130-029 – Alfenas(MG)

Fone:(35)3698-2156 - Licitações(35) 3698 – 1372 – Setor Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br -

FL.	

interesse do Município;

II - Os serviços deverão ser executados no local instituído, Canil Municipal de Alfenas, conforme Ordem de Serviço emitida pelo Setor de Compras do Município;

III - Os serviços deverão ser por Diária/Animal, podendo atender até 120(Cento e vinte) animais por mês, com início logo após a Assinatura do Contrato e da Emissão da Autorização de Serviço. Deverá ser Executado conforme especificações contidas no Anexo II do Projeto Básico.

06 - DO PAGAMENTO(ART.55, III)

I – O pagamento será feito por crédito, mensalmente, em conta corrente na instituição bancaria, até 21(vinte e um) dias a contar da data em que for efetuado o recebimento definitivo pela unidade requisitante, e, emissão da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e vistada pelo Órgão de fiscalizador e/ou Servidor designado;

II - Se a qualidade e especificações do Objeto a ser prestado não corresponder com as exigências do Edital e seus anexos que precedeu o presente Contrato, a Licitante Vencedora deverá sanar os vícios e/ou substituir, no prazo máximo de 72(setenta e duas) horas após os apontamentos da fiscalização, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

III – No ato da assinatura do Contrato, a Licitante Vencedora deverá fornecer à Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Alfenas, o número de sua Conta Corrente Bancária, Agência e Banco, para efeito de pagamento.

07 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO(ART. 55, II)

I - O Contratado será obrigado a atender os serviços descritos do edital e seus anexos durante a vigência do contrato.

II - A Fiscalização da execução do Contrato será exercida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a qual competirá dirimir dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à contratada.

III – A Contratada é responsável pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo essa responsabilidade e fiscalização feita pela Contratada;

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/Superintendência de Licitações
Rua João Luiz Alves, nº 181, Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156
Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372
Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br - Licitações: (35)3698-1360
Compras - Fundo Municipal de Saúde: (35)3698-1372 - e-mail:compras.saude@alfenas.mg.gov.br
Horário de Atendimento: 12h às 18h





Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, 68 – Centro – CEP 37130-029 – Alfenas(MG)

Fone:(35)3698-2156 - Licitações(35) 3698 – 1372 – Setor Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br -

FL.	

IV – Se a qualidade dos serviços prestados não corresponder às especificações exigidas, no Edital do Pregão que precedeu o presente Contrato, o contratado deverá sanar as irregularidades no prazo máximo de 5(cinco) dias independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

V - A Contratada assume inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos Encargos Previdenciários, Fiscais e Comerciais resultantes da Execução do Contrato;

VI - A Empresa prestadora, quando do recebimento da Ordem de Serviços enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VII - A Cópia da Ordem de Serviços referida no ítem anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao Processo de Administração do Contrato.

08 - DAS PENALIDADES

8.1 - O atraso injustificado na Execução do Objeto constante neste Edital sujeitará à Detentora do Contrato a multa de mora calculada sobre valor estimado do Contrato, sem prejuízo das demais sanções, inclusive o Art. 7º da Lei nº 10.520/02, prevista no inciso IV, do Art.78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

A) Atraso de até 10(dez) dias, multa diária de 0,25%(Vinte e cinco) por cento;

B) Atraso superior a 10(dez) dias de multa diária de 0,4%(Quatro) por cento; sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração.

8.2 - Pela Inexecução Total ou Parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de Alfenas poderá, garantir a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de cinco(05) dias úteis, aplicar, sem prejuízo Penal e Civil, as seguintes sanções:

A) Advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender às determinações necessárias regularização de faltas ou defeitos concorrentes à entrega dos bens, a critério da Administração da Prefeitura Municipal de Alfenas;

B) Multa compensatória no percentual de dez por cento(10%), calculado sobre o valor estimado do Contrato;

C) Suspensão temporária de participar em Licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Alfenas, pelo prazo de até 02(dois) anos;

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, nº 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 - Compras P.M.A. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br - Licitações: (35)3698-1360

Compras - Fundo Municipal de Saúde: (35)3698-1372 - e-mail:compras.saude@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, 68 – Centro – CEP 37130-029 – Alfenas(MG)

Fone:(35)3698-2156 - Licitações(35) 3698 – 1372 – Setor Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br -

FL.	

D) Suspensão de Declaração de Idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante própria autoridade que aplicou a penalidade.

E) O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no Setor Financeiro da Prefeitura Municipal de Alfenas, dentro do prazo de três(03) dias úteis após a respectiva notificação.

09 - DA REVISÃO CONTRATUAL

I - Poderá haver a Revisão Contratual em face da ocorrência de fatos supervenientes e imprevisíveis, ou previsíveis, mas, de consequências incalculáveis que venham a ensejar desequilíbrio na equação Econômica do Contrato;

II - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de Comprovada Repercussão nos Preços Contratados, poderá ensejar a revisão destes valores para mais ou para menos, conforme o caso.

10 - DA REPACTUAÇÃO CONTRATUAL

I - Poderá haver a Repactuação nos Contratos de Prestação de Serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, quando verificar-se um Desequilíbrio decorrente da Variação dos Preços de Mercado e/ou Variação considerável dos custos da mão de obra em virtude da celebração de Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo e, desde que seja observado o interregno mínimo de 1(um) ano das datas dos Orçamentos aos quais a proposta se referir;

II - As repactuações serão precedidas de solicitação da Contratada, acompanhada de Demonstração Analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da Planilha de Custos e formação de preços ou do novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho que fundamenta a Repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação;

III - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal,

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br - Licitações: (35)3698-1360

Compras - Fundo Municipal de Saúde: (35)3698-1372 - e-mail:compras.saude@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2021 / 2024



Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, 68 – Centro – CEP 37130-029 – Alfenas(MG)

Fone:(35)3698-2156 - Licitações(35) 3698 – 1372 – Setor Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br -

FL.	

Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, observando o disposto no Art. 6º da IN 05/17.

11 – GESTÕES DO CONTRATO

I - Ao Gestor do Contrato cabem as seguintes atribuições:

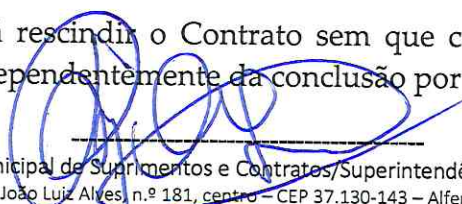
- Liquidação da Despesa;
- Verificação da situação de regularidade com FGTS, INSS, Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, sede da empresa, Contratada, anteriormente a cada pagamento, se for Contrato de Execução continuada ou parcelada;
- Se os documentos estiverem com a validade vencida, solicitar sua apresentação;
- Exigir do executor de serviços de manutenção, limpeza e conservação e vigilância, quando da quitação da Nota Fiscal ou fatura, Cópia autenticada da guia de recolhimento do INSS quitada e respectiva folha de pagamento;
- Autorizar a realização do pagamento devido;
- No caso de Serviço continuado, informar, em tempo hábil, a autoridade competente para solicitar nova contratação;
- Dar andamento as questões encaminhadas pela fiscalização quando necessário.

11.1. Gestor, nomeado do Contrato

SECRETARIA	NOME	CARGO
Secretaria Municipal de Saúde	Deyv Cabral de Assis	Secretária M. de Saúde

12 – DA RESCISÃO DO CONTRATO

I - O Contratante poderá rescindir o Contrato sem que caiba a Contratada qualquer direito a indenização, independentemente da conclusão por prazo, nos seguintes casos:


Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/Superintendência de Licitações
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156
Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372
Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br - Licitações: (35)3698-1360
Compras - Fundo Municipal de Saúde: (35)3698-1372 - e-mail:compras.saude@alfenas.mg.gov.br
Horário de Atendimento: 12h às 18h





Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, 68 – Centro – CEP 37130-029 – Alfenas(MG)

Fone:(35)3698-2156 - Licitações(35) 3698 – 1372 – Setor Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br -

FL.	

- a) Manifesta deficiência dos serviços;
- b) Reiterada desobediência aos preceitos estabelecidos na legislação e no contrato;
- c) Falta grave à juízo do Contratante, devidamente comprovada, após garantido o contraditório e a ampla defesa;
- d) Paralisação ou abandono total ou parcial dos serviços, ressalvada as hipóteses de caso fortuito ou força maior;
- e) Descumprimento do prazo para início da prestação dos serviços;
- f) Prestação dos serviços de forma inadequada;
- g) Rescisão, em conformidade com o Art. 78, parágrafos, da Lei nº 8.666/93;
- h) Perda, por parte da Contratada, das condições econômicas, técnicas ou operacionais necessária à correta prestação dos serviços;
- i) Descumprimento pela Contratada, das penalidades impostas pelo Contratante;
- j) Interesse Público, no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por Publicação no Órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da Publicação.
- k) Pelo Contratado, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências deste Contrato, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.
- L) A solicitação do Contratado para rescisão do mesmo deverá ser formulado com a antecedência de 30(trinta) dias, facultada a Administração á aplicação das penalidades previstas no Ítem 08 deste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas com a presente licitação correrão mediante a Dotação Orçamentária prevista na Tabela seguinte:

13.1 -Tabela de Dotações Orçamentarias da Prefeitura Municipal de Alfenas

Classificação Institucional	Funcional Programática	Elemento da Despesa	N.º da Despesa
2.262	3.3.90	3.3.90.30.00.00.00.00	192/2022

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/Superintendência de Licitações

Rua João Luz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698-1369/65 - Financeiro P.M.A: (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br - Licitações: (35)3698-1360

Compras - Fundo Municipal de Saúde: (35)3698-1372 - e-mail:compras.saude@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, 68 – Centro – CEP 37130-029 – Alfenas(MG)

Fone:(35)3698-2156 - Licitações(35) 3698 – 1372 – Setor Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br -

FL.	

14 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - A aquisição do Objeto da presente Contrato, será autorizada, caso a caso, pelo Secretário requisitante, a Dotação Orçamentária será informada por ocasião da Emissão da Nota de Empenho.

15 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cabe ao CONTRATANTE:

15.1. Acompanhar e Fiscalizar o Fornecimento;

15.2. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa cumprir a obrigação de fornecimento dentro das normas do Contrato;

15.3. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, nos termos deste Contrato;

15.4. Aplicar à **CONTRATADA** as sanções cabíveis;

15.5. Documentar as ocorrências havidas na Execução do Contrato;

15.6. Fiscalizar o cumprimento das Obrigações Contratuais pela **CONTRATADA**;

15.7. Prestar informações e esclarecimentos atinentes ao Objeto deste Contrato que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

16. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

Cabe à **CONTRATADA** o cumprimento das seguintes obrigações:

I – Fornecimento de prestação de Serviço, do o Objeto Contratado, obedecendo às Quantidades e Especificações discriminadas no Anexo Único deste Contrato;

II - Respeitar Normas e procedimentos de Controle Interno, inclusive de acesso às dependências do **CONTRATANTE**;

III - Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do **CONTRATANTE**, ou ainda, a terceiros, durante a execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo **CONTRATANTE**;

IV - Comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

V - Manter, durante toda a Execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br - Licitações: (35)3698-1360

Compras - Fundo Municipal de Saúde: (35)3698-1372 - e-mail:compras.saude@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2021 / 2024



Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, 68 – Centro – CEP 37130-029 – Alfenas(MG)

Fone:(35)3698-2156 - Licitações(35) 3698 – 1372 – Setor Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br -

FL.	

VI - Arcar com as Despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do Objeto Contratado;

VII - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos recusados e devolvidos pelo **CONTRATANTE**, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;

VIII - Executar, às suas expensas, o fornecimento/prestação de serviço do Objeto deste Contrato, mediante solicitação da Secretaria requisitante, no prazo fixado na Cláusula Quarta;

IX - Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 05(cinco) dias, contados do término do prazo de fornecimento/prestação de serviço, os motivos que impossibilitaram o cumprimento dos prazos previstos neste Contrato;

X - Na Execução do Objeto, a **CONTRATADA** se obriga a respeitar, rigorosamente, durante o período de vigência deste Contrato, as Normas de Higiene e Segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente, devendo observar também os requisitos de qualidade, determinados pelo **CONTRATANTE**, através do setor responsável pela fiscalização, aprovação e liberação do Objeto;

XI - A **CONTRATADA**, sem prejuízo de sua responsabilidade, deverá comunicar à Fiscalização do **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução ou no controle do Objeto, bem como qualquer fato que possa colocar em risco a Segurança e a Qualidade dos mesmos e sua execução dentro do prazo pactuado;

XII - Manter preposto, aceito pelo **CONTRATANTE**, durante o período de vigência **GERAIS**;

I - Integram e vinculam este Contrato deste Contrato, para representá-la sempre que for necessário.

17 - DAS DISPOSIÇÕES, o Edital do Pregão Presencial nº 013/2020 e a Apuração do Anexo ao presente Instrumento Contratual(Art.55, XI);

II - Conforme Lei nº 8.666/93, Art. 15, § 4º- "A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições;

III - Fica eleito o foro desta Comarca de Alfenas(MG) para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização do Contrato;

IV - Os casos omissos, em caso de Rescisão Contratual, bem como à execução do

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, nº 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br - Licitações: (35)3698-1360

Compras - Fundo Municipal de Saúde: (35)3698-1372 - e-mail:compras.saude@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, 68 – Centro – CEP 37130-029 – Alfenas(MG)

Fone:(35)3698-2156 - Licitações(35) 3698 – 1372 – Setor Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br -

FL.	

Contrato, serão resolvidos de acordo com o Decreto nº 1.603/2016 e suas alterações, instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito(Art. 55, XII).

E, por assim estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente Contrato que deverá ser assinado pela Secretária Municipal de Saúde e pelo Representante Legal da empresa abaixo, para que produza efeitos legais e jurídicos.

Alfenas, 04 de janeiro 2022

DEYV CABRAL DE ASSIS
Secretária Municipal de Saúde

DAIR DA SILVA NOGUEIRA – ME
(CNPJ/MF Nº 36.349.091/0001-12)

Representante Legal: Dair da Silva Nogueira

CPF/MF: 440.059.036-49 - RG: 2852041/SSP/MG

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/Superintendência de Licitações
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156
Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372
Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br - Licitações: (35)3698-1360
Compras - Fundo Municipal de Saúde: (35)3698-1372 - e-mail:compras.saude@alfenas.mg.gov.br
Horário de Atendimento: 12h às 18h





Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, 68 – Centro – CEP 37130-029 – Alfenas(MG)

Fone:(35)3698-2156 - Licitações(35) 3698 – 1372 – Setor Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br -

FL.	

ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALFENAS

Página: 1/1

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marco do Produto Un.Med.	Qtdde Cotada	Desccto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 82/2020 Licitação: 13/2020 - PR Data de Homologação: 03/04/2022								
Fornecedor: 13758 - DAIR DA SILVA NOGUEIRA								
1	22-01-02852	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPEC. EM LIMPEZA E CONSERV. DO CANIL	SV	1.440,000	0,0000	100,0000	259.200,00	Venceu
Total do Fornecedor ----->				1.440,000			259.200,00	

Alfenas, 7 de Fevereiro de 2022.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/Superintendência de Licitações
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156
Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372
Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br - Licitações: (35)3698-1360
Compras - Fundo Municipal de Saúde: (35)3698-1372 - e-mail:compras.saude@alfenas.mg.gov.br
Horário de Atendimento: 12h às 18h

